



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.158 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a redação do art. 1º da Lei 5.141 de 07 de maio de 2018, e dá outras providências.
(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano - Projeto de Lei nº 049/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 5.141 de 07 de maio de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º. O índice da revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a partir de 1º de março de 2018, é de 3,00% (três por cento), extensivo aos inativos e pensionistas.”

Art. 2º. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 13 de setembro de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos